

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 004.13.04/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00MIN.

DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Edilberto Frota, 1.821 - Planalto - Centro, Crateús - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato.

ANEXO IV - Minutas de declarações.

ANEXO V - Minuta de declaração de ME ou EPP.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 462.175,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

A

2.1.3 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.3.1. Cada representante deverá apresentar:

2.2.3.1.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.3.1.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos

A

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIOS**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO**, contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINFRA

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, na forma do item 2.2.3.1. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante deverá identificar-se preenchendo protocolo apropriado e não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela a internet), exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem a devida autenticação deverá vir acompanhado de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A

DEVIDAMENTE ASSINADA PELO O REPRESENTANTE LEGAL CONFORME O MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV;

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

A

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, do Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
 - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

4.2.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), em plena validade, da localidade da sede do proponente.

4.2.4.2 - **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado;

4.2.4.2.1 - Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no

A

atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnico(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

4.2.4.9- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.9 - **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação;

4.2.4.10. Declaração conforme estabelecido no Art. 30 parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamento e pessoal técnico especializado para a realização do objeto licitado, a relação da equipe técnica;

4.2.4.11. A licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelos profissionais responsáveis técnicos com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação;

4.2.4.12. Fotos da Fachada da empresa Licitante como também das suas instalações internas.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe

A

seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2 - Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.5.3 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.4 - **Garantia de Manutenção de Proposta** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previstos no orçamento/projeto básico, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús/CE;

4.2.5.4.1 - A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

4.2.5.5 - Modalidades de Garantia:

a. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Depósito à **Prefeitura Municipal de Crateús** - Agência **0237**, Conta Corrente **28.556-0**, Banco do Brasil (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 011/2020-SEINFRA
3. VALOR: **R\$ 4.621,76 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**

A

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- c. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.1. - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato;

4.2.5.5.2. - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.2.5.6 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com carimbo dos responsáveis da Empresa e Engenheiro, sendo rubricadas todas as vias, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço global proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6-Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade a unidade, o preço unitário e o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento, assinado pelo responsável da empresa e Engenheiro responsável;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam

A

equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Os preços constantes no orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

5.2.10 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a comissão considerará como correta a unidade expressa no Orçamento da Prefeitura de Crateús, para o item;

5.2.11- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.12- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.13- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.14- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

A

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.8. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- **Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.**

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

A

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, como também se seu valor global estiver acima do valor informado do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1-Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor preço GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A homologação e a adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2 – A homologação desta licitação e a adjudicação de seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência da Secretaria de Infraestrutura de Crateús/CE.

A

8.3 - A Secretaria de Infraestrutura se reserva no direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

13.0- DO CONTRATO

13.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

13.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

13.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A

13.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.10.10.26.782.0332.1 1051 - 1 001.00000.00 - CONSTRUCAO\PAVIMENTACAO\RECUPERACAO DE VIAS URBANAS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

A

- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CRATEÚS, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

A

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CRATEÚS;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.0 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de CRATEÚS. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de CRATEÚS, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22.0 DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico da Secretaria de Infraestrutura, elaborado pelo setor de projetos da Prefeitura Municipal de Crateús, conforme valores da proposta da Licitante Vencedora, de acordo com a necessidade de cada serviço, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

24.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS, que exercerá ampla e irrestrita

A

fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

24.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

24.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS.

24.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

24.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

24.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

24.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

24.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

24.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

24.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

25.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

25.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

25.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.3.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas,

A

igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.7 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

27.0 – DAS IMPUGNAÇÕES

27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

27.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

27.3.1- Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

27.3.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

27.3.3- Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

27.3.4- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

27.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

27.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

27.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

28.0- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús - CE, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO
VERDE



ANEXO I

π

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200604540

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
 PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAUJO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0617219079
 Registro: 333564CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
 RUA MANOEL AUGOSTINHO
 Complemento: Baixo SÃO VICENTE
 Cidade: CRATEÚS UF: CE
 CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-87
 Nº: 544
 CEP: 63700000
 ART Vinculada: CE20180402267

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 502.914,99
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA MANUEL AGUSTINHO
 Complemento: Baixo SÃO VICENTE
 Cidade: Crateús UF: CE
 Data de início: 06/02/2020
 Previsão de término: 25/09/2020
 Finalidade: infraestrutura
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
 Nº: 544
 CEP: 63700000
 Coordenadas Geográficas: 1, 1
 Código: Não especificado
 CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-87

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	6,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> SINALIZAÇÃO -> DE SINALIZAÇÃO -> #TOS_4.9.1.1 - URBANA	6,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> SINALIZAÇÃO -> DE SINALIZAÇÃO -> #TOS_4.9.1.1 - URBANA	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	6,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	6,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> SINALIZAÇÃO -> DE SINALIZAÇÃO -> #TOS_4.9.1.1 - URBANA	6,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS -> #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	6,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. PT 1065187-96.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave 29y29
 Impresso em: 14/02/2020 às 11:10:10 por: ip: 187.19.199.150

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇOS
Nº CE2020011

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



7 Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cratêus, 14 de Julho de 2020
Local data

Paulo Bruno L. Martins Araújo
 PAULO BRUNO LEMTE MARTINSARAUJO - CPF: 000.287.253-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART R\$ 88,78 Registrada em: 07/02/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213825188

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: 29yZ9
 Impresso em: 14/02/2020 às 11:10:10 por: ip: 187.19.199.150

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



A



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

CRATEÚS/CE, JULHO DE 2020

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: RUA SEVERINO SOARES DIAS, RUA JOÃO PINTO DE MACÊDO, RUA MAGDA MACHADO, RUA JOSÉ ALBANO, RUA LUÍS RODRIGUES FILHO TRECHO I E RUA LUÍS RODRIGUES FILHO TRECHO II.

PT: 1065187-96.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 - OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), em diversas ruas no Município de Crateús - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Crateús, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 - CABE A CONTRATADA:

2.1 - VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 - MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333664

A



CRATEÚS



- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições

A

Paulo



PREFEITURA DE
CRATEÚS



nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Crateús.

4.2 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.2.1 – REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM TERRA COM MOTONIVELADORA:

A

Raulo

A regularização da plataforma de via será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, desde que a fiscalização da obra autorize. A plataforma será raspada com lâmina e deverá ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação em pedra tosca. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverão ser removidas sem autorização expressa da fiscalização. O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

4.2.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,10mx0,15mx0,12m, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória e em seguida com rolo compactador liso.

4.2.3 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa, ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO:

Serão feitas faixas de travessia para o acesso de cadeirantes, o piso será de concreto com espessura de 0,12m, armado com tela de aço com bitola de 5,00mm(CA-60) em malha de 10cmx10cm. As dimensões serão de 2,00m (largura) x comprimento das ruas conforme o indicado no projeto.

4.2.4 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 cm:

A

Paulo

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto pré-moldado, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 390/97 e em locais definidos em projeto.

As dimensões serão de 1,00mx0,30mx0,15m conforme apresentado no projeto e com resistência mínima à compressão de 13 MPa. Assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, incluindo escavação e reaterro.

4.2.5 – EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM BASE X 10CM ALTURA:

A sarjeta de concreto será executada entre a pavimentação executada e o meio-fio, funcionando como apoio. A sarjeta final deverá apresentar 0,30m de largura e 0,10m de espessura uniforme em todo o seu comprimento. Para facilitar o escoamento das águas pluviais o acabamento será sarrafeado e desempolado.

4.3 – CALÇADAS

4.3.1 – ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

O aterro será produzido pela contratada e deverá ser transportado pela Prefeitura municipal de Crateús/CE até o local da obra, sendo do tipo areia vermelha, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser feito no perímetro onde serão executadas as calçadas laterais das ruas a serem pavimentadas. O enchimento será em camada de 0,15m (altura) x 1,13m (largura) para trechos sem contenção existente e 1,20m (largura) para trechos com contenção já existente.

4.3.2 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.:

A

Paulo



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Para a execução dos passeios públicos será regularizado e compactado manualmente as duas laterais externas da pista, conforme local previsto no projeto. Será confeccionado passeio público, na forma de uma faixa variável de largura entre 1,13m para trechos sem contenção existente e 1,20m para trechos com contenção já existente. Deverá ser feita a locação do passeio, conforme planta em anexo. A pavimentação do passeio público será em concreto alisado com espessura de 0,05m.

Deverá ser utilizada rampas de acessos para deficientes, interligando a via, com o Passeio Público. Esta rampa obedecerá a NBR 9050 "Acessibilidade de pessoas portadoras de Deficiências a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos" e deverão ser executadas conforme projeto anexo, em concreto Fck 15 Mpa. As rampas serão executadas de ponta a ponta em cada passarela de concreto, locada e com dimensões conforme o projeto.

4.3.3 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO:

O meio fio pré-moldado (0,07mx0,30mx1,00m) será executado no embasamento de todo o perímetro das calçadas onde não tenha contenção já existente, com as dimensões de 0,30m (altura) x 0,07m (largura). O traço adotado para o assentamento do meio fio é de 1:4 (cimento, areia média). Será enterrada no mínimo 0,05m relativamente à superfície do terreno.

4.3.4 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO):

Será assentado piso podotátil com argamassa em todas as rampas e passarelas conforme indicado em projeto. Cada placa tem dimensões de 0,20mx0,20m.

4.4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.4.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO:

A

Paulo



PREFEITURA DE
CRATEÚS



A placa R-01 (Parada Obrigatória) é uma placa de regulamentação. Tem a função de orientar os condutores. As placas de regulamentação (GTGT totalmente refletiva): tem por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia. A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de alumínio com espessura de 1,25 mm e um diâmetro de 0,80m para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Terão fundo vermelho refletivo, orla interna e letras brancas refletivas.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

A



PREFEITURA
CRATEÚS

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ Nº:
07.982.038/0001-87
 Endereço (Rua/Bairro/MunicípioUF):
RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº:
83.700-000
 Obra:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO
 Local da Obra (Rua/Bairro/MunicípioUF):
RUA JOÃO PINTO DE MACEDO - VENEZUELA - CRATEÚS - CE
 Tabela de Referência:
SEMPRA 25.1 - COM DESONERAÇÃO / SEMPR 02/2018 - COM DESONERAÇÃO
 PT:
Nº 1068187-00
 BDI: **25,00%** DATA: **27 DE ABRIL DE 2018** ENCARGOS SOCIAIS: **5,00%**

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS																
1.1 REGULIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2018																
	Estaca Inicial	n	Estaca Final	n	Extens. (m)	Largura Média (m)	Área Total de Via (m²)	Largura Inicial	Largura Final							
	0,00	+	1,00	+	0,00	=	20,00 x 9,71 =	194,20	>	10,07	9,35					
	1,00	+	2,00	+	0,00	=	20,00 x 8,94 =	178,80	>	9,35	8,52					
	2,00	+	3,00	+	0,00	=	20,00 x 8,47 =	169,40	>	8,52	8,41					
	3,00	+	3,00	+	1,79	=	1,79 x 8,10 =	14,50	>	8,41	7,79					
	3,00	+	4,00	+	0,00	=	10,21 x 7,60 =	138,40	>	7,79	7,41					
	4,00	+	4,00	+	7,04	=	7,04 x 7,34 =	51,67	>	7,41	7,27					
	Total				=	87,04	Total	=	746,97							
								TOTAL	=	746,97						
1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)																
	Área (m²)	Área da Sarjeta (m²)	Área do meio fio (m²)	Área das Passarelas de concreto (m²)	Área das saídas executadas (m²)	Área Pav. (m²)										
	746,97	-	49,82	-	24,91	-	23,70	-	199,14	=	449,40					
	Total							=	449,40							
	total							=	449,40							
1.3 PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP=12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO																
	Larg. da rua (m)	Larg. da passarela (m)	Quant. (unid)	Área Total (m²)	Observações											
	7,22	x	2,00	x	1,00	=	14,44	Passarelas de concreto de rampas opostas								
	4,63	x	2,00	x	1,00	=	9,26									
	Total				=	23,70										
	TOTAL				=	23,70										
1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018																
	Extens. de Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)										
	174,08	-	0,00	-	8,00	=	166,08	x	0,15	=	24,91					
	Total				=	166,08										
	TOTAL				=	166,08										
1.5 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2018																
	Extens. de Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)										
	174,08	-	0,00	-	8,00	=	166,08	x	0,30	=	49,82					
	Total				=	166,08										
	TOTAL				=	166,08										
2.0 CALÇADAS																
2.1 ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)																
	Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Altura (m)	Vol. Total (m³)	Observações											
	34,82	x	1,20	x	0,15	=	6,27	aterro das calçadas								
	Total				=	6,27										

Paulo

A



CRATEÚS

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ Nº: 07.982.036/0001-87
 ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 864 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº: 63.700-000
 OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA JOÃO PINTO DE MACEDO - VILA NOVA - CRATEÚS - CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SEMFRA 28.1 - COM DISPONIBILIZAÇÃO / SINAN DEC-2019 - COM DISPONIBILIZAÇÃO
 PT:
 Nº 1065167-05
 BDI: 28,00% DATA: 27 DE ABRIL DE 2020

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						32.647,72
1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	746,97	0,06	0,06	59,76	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	449,40	32,18	40,55	18.223,17	
1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	23,70	86,11	108,50	2.571,45	
1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	166,08	30,69	38,67	6.422,31	
1.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	166,08	25,67	32,34	5.371,03	
2.0		CALÇADAS						8.044,64
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	29,67	23,09	29,09	868,92	
2.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,96	274,83	346,03	3.446,46	
2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	136,26	19,65	24,76	3.448,08	
2.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,24	99,63	125,53	281,19	
3.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						938,48
3.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,00	744,80	938,45	938,45	
TOTAL							R\$	41.630,81

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 41.630,81 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) .

LOCAL E DATA: CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL:

Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ N°:
07.982.036/0001-87
 Endereço (Rua/Bairro/Município/UF):
RUA MANOEL AUGUSTINHO, N° 348 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP N°:
83.798-000
 Obra:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO
 Local da obra (Rua/Bairro/Município/UF):
RUA SEVERINO SOARES DIAS - CIDADE NOVA - CRATEÚS - CE
 Tabela de Referência:
SEMPRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SEMPRE 027-2018 - COM DESONERAÇÃO
 PT:
N° 1066187-08
 BDI: DATA: ENCARGOS SOCIAIS:
26,00% 27 DE ABRIL DE 2020 8,30%

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 C1937 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

2,00m x 3,00m = 6,00 m²

6,00 M²

2.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

Estaca Inicial	n	Estaca Final	n	Extens. (m)	Largura Média (m)	Área Total da Via (m ²)	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	1,00	+	20,00	8,13	162,60	8,15	8,11
1,00	+	2,00	+	20,00	8,11	162,20	8,11	8,10
2,00	+	3,00	+	20,00	8,09	161,80	8,10	8,07
3,00	+	4,00	+	20,00	8,11	162,20	8,07	8,15
4,00	+	5,00	+	20,00	8,16	163,20	8,15	8,17
5,00	+	6,00	+	20,00	8,12	162,40	8,17	8,06
6,00	+	7,00	+	20,00	8,08	161,60	8,06	8,10
7,00	+	8,00	+	20,00	8,11	162,20	8,10	8,11
8,00	+	9,00	+	20,00	8,07	161,40	8,11	8,03
9,00	+	9,00	+	14,24	8,08	114,77	8,03	8,08
				Total	194,24	Total	1.674,37	
						TOTAL	1.574,37	

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Área (m ²)	Área da Sarjeta (m ²)	Área do meio fio (m ²)	Área das Passarelas de concreto (m ²)	Área das calçadas esburacadas (m ²)	Área Pav. (m ²)	
1.574,37	114,14	57,07	21,62	438,98	942,56	
					Total	942,56
					total	942,56

2.3 PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.=12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Larg. da rua (m)	Larg. da passarela (m)	Quant. (unidade)	Área Total (m ²)	Observações			
5,44	x	2,00	x	1,00	=	10,88	Passarelas de concreto de rampas opostas
5,37	x	2,00	x	1,00	=	10,74	
			Total	=	21,62		
			TOTAL	=	21,62		

2.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m ²)	
388,48	-	0,00	-	8,00	=	380,48
			Total	=	380,48	
			TOTAL	=	380,48	

2.5 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2018

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m ²)	
388,48	-	0,00	-	8,00	=	380,48
			Total	=	380,48	
			TOTAL	=	380,48	

Paulo

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.036/0001-67

Endereço (RU/A/Bairro/Município/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 244 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.700-000

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM JUNTAMENTO

Local da obra (RU/A/Bairro/Município/UF):

RUA SEVERINO SOARES DIAS - CIDADE NOVA - CRATEÚS - CE

Tabela de Referência:

SEMPRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2018 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1063187-66

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

36,00%

27 DE ABRIL DE 2020

45,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS



MEMORIAL DE CÁLCULO

3.0 CALÇADAS

3.1 ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Extens.	Total Final (m)	Largura (m)	x	Altura (m)	=	Vol. Total (m³)	Observações
TRECHO SEM CONTENÇÃO EXISTENTE	388,48	1,13	x	0,15	=	65,85	aterro das calçadas
					=	65,85	
					=	65,85	

3.2 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2018

Extens. de Via (m)	x	Quant. (unid.)	=	Extens. Total (m)	Inters. De ruas que atravessam (m)	=	Extens. Total Final (m)	x	Largura (m)	=	Área Total (m²)	x	Alt. (m)	=	Vol. (m³)
194,24	x	2,00	=	388,48	0,00	=	388,48	x	1,13	=	438,98	x	0,05	=	21,95
							Total = 388,48				Total = 438,98				Total = 21,95
															total = 21,95

3.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Extens. Total (m)	x	Quant. (unid.)	=	Extens. Total (m)
194,24	x	2,00	=	388,48
				Total = 388,48
				total = 388,48

3.4 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Largura (m)	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	Observações do comprimento
0,20	x	0,80	=	0,16	x	8,00	=	1,28	RAMPA - Lateral - (PISO TÁTIL ALERTA)
0,20	x	1,20	=	0,24	x	4,00	=	0,96	RAMPAS - Meio (PISO TÁTIL ALERTA)
						Total = 2,24			
						total = 2,24			

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO

x (m)	x	r² (Raio ao quadrado)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	Observações
3,14	x	0,16	=	0,50	x	2,00	=	1,00	R-1 - "PARADA OBRIGATORIA"
3,14	x	0,16	=	0,50	x	0,00	=	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
3,14	x	0,16	=	0,50	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
						Total = 1,00			
						total = 1,00			

Paulo Bruno L. M. Araújo
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333584

A



PREFEITURA M.
CRATEÚS

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ N°:

07.932.036/0001-67

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 844 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP N°:

83.700-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA SEVERINO SOARES DIAS - CIDADE NOVA - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 24.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2015 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1066187-08

BDI:

26,00%

DATA:

27 DE JUNHO DE 2020

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL	
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.189,74	
1.1	C1937	PLACA PADRAO DA OBRA	M2	6,00	157,37	198,20	1.189,74		
2.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						67.710,41	
2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	M2	1.574,37	0,06	0,08	125,95		
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	942,56	32,18	40,55	38.220,81		
2.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP. = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	21,62	86,11	108,50	2.345,77		
2.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	380,48	30,89	38,67	14.713,16		
2.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	380,48	26,67	32,34	12.304,72		
3.0		CALÇADAS						19.410,89	
3.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	66,86	23,09	29,09	1.915,58		
3.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	21,95	274,63	346,03	7.595,36		
3.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	388,48	19,65	24,76	9.618,76		
3.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,24	99,63	125,53	281,19		
4.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						938,45	
4.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,00	744,80	938,45	938,45		
							TOTAL	R\$	89.249,49

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 89.249,49 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOCAL E DATA

CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.362.036/0001-87

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 344 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.766-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO 1 - VILA ANCIOS - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEM-FRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ 2018 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1068187-06

BD:

DATA:

27 DE ABRIL DE 2020

ENCARGOS SOCIAIS:

28,00%



CRATEÚS

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 11/2019

*	Estaca Inicial	n	Estaca Final	n	Extens. (m)	Largura Média (m)	Área Total da Via (m²)	Largura Inicial	Largura Final
*	0,00	0,00	1,00	0,00	20,00	8,04	160,80	8,58	7,50
*	1,00	0,00	2,00	0,00	20,00	7,50	150,00	7,50	7,50
*	2,00	0,00	3,00	0,00	20,00	7,50	150,00	7,50	7,50
*	3,00	0,00	3,00	4,02	4,02	8,60	34,57	7,50	9,70
*	3,00	4,02	4,00	0,00	15,98	9,70	155,01	9,70	9,70
*	4,00	0,00	5,00	0,00	20,00	9,70	194,00	9,70	9,70
*	5,00	0,00	6,00	0,00	20,00	9,70	194,00	9,70	9,70
*	6,00	0,00	7,00	0,00	20,00	9,70	194,00	9,70	9,70
*	7,00	0,00	8,00	0,00	20,00	9,70	194,00	9,70	9,70
*	8,00	0,00	8,00	5,54	5,54	9,70	53,74	9,70	9,70
				Total	166,64		1.480,12		
						Total	1.480,12		

1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

*	Área (m²)	Área da Sarjeta (m²)	Área do meio fio (m²)	Área das Passarelas de concreto (m²)	Área das calçadas existentes (m²)	Área Pav. (m²)
*	1.480,12	96,92	48,46	20,36	374,12	940,26
					Total	940,26
					total	940,26

1.3 PISO DE CONCRETO FCK=10MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

*	Larg. da rua (m)	Larg. da passarela (m)	Quant. (unid)	Área Total (m²)	Observações
*	4,80	2,00	1,00	9,60	Passarelas de concreto de rampas opostas
*	5,38	2,00	1,00	10,76	
			Total	20,36	
			TOTAL	20,36	

1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2018

*	Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)
*	331,08	0,00	8,00	323,08	0,15	48,46
			Total	323,08		
			TOTAL	323,08		

1.5 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USIMADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2018

*	Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)
*	331,08	0,00	8,00	323,08	0,30	96,92
			Total	323,08		
			TOTAL	323,08		

2.0 CALÇADAS

2.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Raulo

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.038/0001-87

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGUSTINHO, Nº 244 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.790-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA BORDO ALTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO 3 - MARACÁS - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 26.1 - COM DESENERAÇÃO / SINAPI DEZ-2019 - COM DESENERAÇÃO

PT:

Nº 1055187-98

BDI:

26,00%

DATA:

27 DE ABRIL DE 2020

ENCARGOS SOCIAIS:

30,00%



CRATEÚS

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Altura (m)	Vol. Total (m³)	Observações				
2.1 TRECHO SEM CONTENÇÃO EXISTENTE									
	331,08	1,13	0,15	56,12	aterro das calçadas				
			Total	56,12					
			total	56,12					
2.2 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016									
	Extens. da Via (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)	Intens. De ruas que atravessam (m)	Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Área Total (m²)	Alt (m)	Vol. (m³)
	165,54	2,00	331,08	0,00	331,08	1,13	374,12	0,05	18,71
					Total	Total	374,12		18,71
					total				18,71
2.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO									
	Extens. Total (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)						
	331,08	1,00	331,08						
		Total	331,08						
		total	331,08						
2.4 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)									
	Largura (m)	Comprim (m)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações do comprimento			
	0,20	0,80	0,16	8,00	1,28	RAMPA - Lateral - (PISO TÁTIL ALERTA)			
	0,20	1,20	0,24	4,00	0,96	RAMPAS - Meio (PISO TÁTIL ALERTA)			
				Total	2,24				
				total	2,24				
3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
3.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO									
	n (P0)	r (Raio do quadrado)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações			
	3,14	0,16	0,50	2,00	1,00	R-1 - "PARADA OBRIGATORIA"			
	3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	R-19 - "VEL. MAX. PERMIT."			
	3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"			
				Total	1,00				
				total	1,00				

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

A



CRATEÚS

PROPOSENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.838/0001-67

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 944 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

53.100-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO 1 - VERANCOES - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEM-FRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2019 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1055187-96

BDI:

26,00%

DATA:

27 DE ABRIL DE 2020

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						63.396,92
1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	1.480,12	0,06	0,06	118,41	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	940,26	32,18	40,55	38.127,54	
1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	20,36	86,11	108,50	2.209,06	
1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 09/2016	M	323,08	30,69	38,67	12.493,50	
1.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	323,08	25,67	32,34	10.448,41	
2.0		CALÇADAS						16.585,48
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	56,12	23,09	29,09	1.632,53	
2.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	18,71	274,63	346,03	6.474,22	
2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	331,08	19,65	24,76	8.197,54	
2.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,24	99,63	125,53	281,19	
3.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						938,45
3.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,00	744,80	938,45	938,45	
TOTAL								R\$ 80.920,85

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 80.920,85 (OITENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOCAL E DATA:

CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL:

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

A



CRATEUS

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - CE
 CNPJ Nº:
07.962.036/0001-67
 Endereço (Rua/Bairro/Município/UF):
RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SAO VICENTE - CRATEUS - CE
 CEP Nº:
63.795-000
 OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (Rua/Bairro/Município/UF):
RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO B - VERNANCIOS - CRATEUS - CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
SERFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ 2018 - COM DESONERAÇÃO
 PT:
Nº 1066187-88
 BDI: **25,00%** DATA: **27 DE ABRIL DE 2018** ENCARGOS SOCIAIS: **60,00%**

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2018

Estaca Inicial	n	a	Estaca Final	n	Extens. (m)	Largura Média (m)	Área Total da Via (m²)	Largura Inicial	Largura Final
0,00	-	0,00	1,00	+ 0,00	= 20,00	x 9,70	= 194,00	> 9,70	9,70
1,00	-	0,00	2,00	+ 0,00	= 20,00	x 9,70	= 194,00	> 9,70	9,70
2,00	-	0,00	3,00	+ 0,00	= 20,00	x 9,70	= 194,00	> 9,70	9,70
3,00	-	0,00	4,00	+ 0,00	= 20,00	x 9,70	= 194,00	> 9,70	9,70
4,00	-	0,00	5,00	+ 0,00	= 20,00	x 9,70	= 194,00	> 9,70	9,70
5,00	-	0,00	5,00	+ 1,73	= 1,73	x 9,70	= 16,78	> 9,70	9,70
Total					= 101,73		Total = 986,78		
							TOTAL = 986,78		

1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Área (m²)	Área de Sarjeta (m²)	Área do meio fio (m²)	Área das Passarelas de concreto (m²)	Área das calçadas acasteladas (m²)	Área Pav. (m²)
986,78	58,64	29,32	25,20	229,91	= 643,71
					Total = 643,71
					total = 643,71

1.3 PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.=12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Larg. da rua (m)	Larg. da passarela (m)	Quant. (unid)	Área Total (m²)	Observações
6,30	x 2,00	x 1,00	= 12,60	Passarelas de concreto de rampas opostas
6,30	x 2,00	x 1,00	= 12,60	
Total			= 25,20	
TOTAL			= 25,20	

1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2018

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)
203,46	- 0,00	- 8,00	= 195,46	x 0,15	= 29,32
					Total = 195,46
					TOTAL = 195,46

1.5 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 08/2018

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)
203,46	- 0,00	- 8,00	= 195,46	x 0,30	= 58,64
					Total = 195,46
					TOTAL = 195,46

2.0 CALÇADAS

2.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Altura (m)	Vol. Total (m³)	Observações
203,46	x 1,13	x 0,15	= 34,49	aterro das calçadas
Total			= 34,49	

Paulo

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.038/0001-87

Endereço (Rua/Bairro/MunicípioUF):

RUA MANOEL ALDOSTRINO, Nº 844 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

53.796-000

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA PREJUNTAMENTO

Local da obra (Rua/Bairro/MunicípioUF):

RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO 3 - VIMANCOS - CRATEÚS - CE

Tabela de Referência:

SEMPRA 25.1 - COM DESONERAÇÃO / SEMPRE 2017 COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1088187-86

BDI: DATA: ENCARGOS SOCIAIS:

29,00% 27 DE ABRIL DE 2018 60,30%



PREFEITURA DE
CRATEÚS

MEMORIAL DE CÁLCULO

total = 34,48

2.2 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF- 07/2016

Extens. da Via (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)	Inters. De ruas que atravessam (m)	Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Área Total (m²)	Alt (m)	Vol. (m³)
101,73	2,00	203,46	0,00	203,46	1,13	229,91	0,05	11,50
				Total	Total	229,91	Total	11,50
							total	11,50

2.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CIREJUNTAMENTO

Extens. Total (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)
203,46	1,00	203,46
	Total	203,46
	total	203,46

2.4 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Largura (m)	Comprim (m)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações do comprimento
0,20	0,80	0,16	8,00	1,28	RAMPA - Lateral - (PISO TÁTIL ALERTA)
0,20	1,20	0,24	4,00	0,96	RAMPAS - Meio (PISO TÁTIL ALERTA)
			Total	2,24	
			total	2,24	

3.0 SINALIZAÇÃO VISUAL

3.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO

n (PQ)	r² (Razão ao quadrado)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações
3,14	0,16	0,50	2,00	1,00	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRIA"
3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."
3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
			Total	1,00	
			total	1,00	

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

A



CRATEÚS

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ N°:
07.992.036/0001-67
 ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 644 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP N°:
63.700-000
 OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO 2 - VENÂNCIOS - CRATEÚS - CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
SEM-FRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2019 - COM DESONERAÇÃO
 PT:
Nº 1065187-99
 BDI: **26,00%** DATA: **27 DE ABRIL DE 2020**

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						42.796,20
1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	966,78	0,06	0,06	78,94	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	643,71	32,18	40,55	26.102,44	
1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	25,20	86,11	108,50	2.734,20	
1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	195,46	30,69	38,67	7.558,44	
1.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	195,46	25,67	32,34	6.321,18	
2.0		CALÇADAS						10.301,52
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	34,49	23,09	29,09	1.063,31	
2.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	11,50	274,63	346,03	3.979,35	
2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	203,46	19,65	24,76	5.037,67	
2.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,24	99,63	125,53	281,19	
3.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						938,45
3.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,00	744,80	938,45	938,45	
TOTAL							R\$	54.036,16

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 54.036,16 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOCAL E DATA: **CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.**

RESPONSÁVEL:

Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE. 333564

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.038/0001-87

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 244 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.700-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA JOSÉ ALBANO - PLANALTO - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SEMPRE DEZ-2019 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1069187-96

BD:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

28,89%

27 DE ABRIL DE 2020

86,20%



CRATEÚS



MEMORIAL DE CALCULO

1.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019

Extens. Inicial	n	Extens. Final	n	Extens. (m)	Largura Média (m)	Área Total da Via (m²)	Largura Inicial	Largura Final							
0,00	+	0,00	=	1,00	=	0,00	=	20,00	x	14,02	=	280,40	>	14,27	13,76
1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	13,83	=	276,60	>	13,76	13,90
2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	13,97	=	279,40	>	13,90	14,04
3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	13,93	=	278,60	>	14,04	13,82
4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	12,73	=	254,60	>	13,82	11,63
5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	11,51	=	230,20	>	11,63	11,39
6,00	+	0,00	=	8,00	+	12,66	=	12,66	x	11,31	=	143,18	>	11,39	11,22
6,00	+	12,66	=	7,00	+	0,00	=	7,34	x	11,23	=	82,43	>	11,22	11,23
7,00	+	0,00	=	8,00	+	0,00	=	20,00	x	11,17	=	223,40	>	11,23	11,10
8,00	+	0,00	=	8,00	+	15,72	=	15,72	x	10,98	=	172,61	>	11,10	10,86
				Total	=	176,72	Total	=	2.221,42	Total	=	2.221,42			

1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Área (m²)	Área da Sarjeta (m²)	Área do meio fio (m²)	Área das Passarelas de concreto (m²)	Área das calçadas executadas (m²)	Área de pavimentação de nas laterais	Área Pav. (m²)							
2.221,42	-	94,39	-	47,20	-	80,40	-	375,93	-	24,96	=	1.598,54	
											Total	=	1.598,54
											total	=	1.598,54

1.3 PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Larg. da rua (m)	Larg. da passarela (m)	Quant. (unid)	Área Total (m²)	Observações			
11,61	x	2,00	x	1,00	=	23,22	Passarelas de concreto de rampas opostas
11,12	x	2,00	x	1,00	=	22,24	
9,27	x	2,00	x	1,00	=	18,54	
8,20	x	2,00	x	1,00	=	16,40	
				Total	=	80,40	
				TOTAL	=	80,40	

1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (UBO VIÁRIO). AF. 06/2016

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)					
351,44	-	20,80	-	16,00	=	314,64	x	0,15	=	47,20
				Total	=	314,64				
				TOTAL	=	314,64				

1.5 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016

Extens. da Via (m)	Inters. De ruas que atravessa m (m)	Inters. De Passarelas (m)	Extens. Total (m)	Largura (m)	Área Total (m²)					
351,44	-	20,80	-	16,00	=	314,64	x	0,30	=	94,39
				Total	=	314,64				
				TOTAL	=	314,64				

2.0 CALÇADAS

Paulo

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ Nº:
 07.362.036/0001-67
 ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIOUF):
 RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 244 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº:
 83.760-000
 OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA E REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIOUF):
 RUA JOSÉ ALBANO - PLANALTO - CRATEÚS - CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINPRA 26-1 - COM DEBONERAÇÃO / SINAPI 052-2019 - COM DEBONERAÇÃO
 PT:
 Nº 1088187-96
 BDI: 26,00% DATA: 27 DE ABRIL DE 2023 ENCARGOS SOCIAIS: 8,30%



PREFEITURA DE
CRATEÚS



MEMORIAL DE CÁLCULO

2.1 ATERRAMENTO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (B/TRANSP.)

Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Altura (m)	Vol. Total (m³)	Observações
TRECHO COM CONTENÇÃO EXISTENTE				
33,00	1,20	0,15	5,94	aterro das calçadas
Total			5,94	
TRECHO SEM CONTENÇÃO EXISTENTE				
297,64	1,13	0,15	50,46	aterro das calçadas
Total			60,46	
total			66,39	

2.2 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016

Extens. da Via (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)	Inters. De ruas que atravessam (m)	Extens. Total Final (m)	Largura (m)	Área Total (m²)	Alt (m)	Vol. (m³)
33,00	1,00	33,00	0,00	33,00	1,20	39,60	0,05	1,98
318,44	1,00	318,44	20,80	297,64	1,13	336,33	0,05	16,82
Total				330,64	Total	375,93	Total	18,80
							total	18,80

2.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m G/REJUNTAMENTO

Extens. Total (m)	Quant. (unid.)	Extens. Total (m)
297,64	1,00	297,64
Total		297,64
total		297,64

2.4 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNHECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Largura (m)	Comprim (m)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações de comprimento
0,20	0,80	0,16	16,00	2,56	RAMPA - Lateral - (PISO TÁTIL ALERTA)
0,20	1,20	0,24	8,00	1,92	RAMPAS - Meio (PISO TÁTIL ALERTA)
Total				4,48	
total				4,48	

3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO

n (PI)	r (Raio ao quadrado)	Área (m²)	Quant. (unid.)	Área Total (m²)	Observações
3,14	0,16	0,50	3,00	1,50	R-1 - "PARADA OBRIGATORIA"
3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	R-19 - "VEL. MAX. PERMIT."
3,14	0,16	0,50	0,00	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"
Total				1,50	
total				1,50	

Paulo Bruno
 PAULO BRUNO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

A



PREFEITURA DE
CRATEÚS

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ N°:

07.982.038/0001-67

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, N° 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP N°:

63.769-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA JOSÉ ALBANO - PLANALTO - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEM-FRA 26.1 - COM DESONDRACÃO / SEM-FRA 26.2-2019 - COM DESONDRACÃO

PT:

N° 1065187-96

BDI:

26,00%

DATA:

27 DE ABRIL DE 2020

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						96.064,80
1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.221,42	0,06	0,06	177,71	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.596,54	32,18	40,55	64.820,80	
1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	80,40	86,11	106,50	8.723,40	
1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	314,64	30,69	38,67	12.167,13	
1.5	94267	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	314,64	25,67	32,34	10.175,46	
2.0		CALÇADAS						16.077,88
2.1	C0320	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	56,39	23,09	29,09	1.640,39	
2.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	18,80	274,63	346,03	6.505,36	
2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00m) C/REJUNTAMENTO	M	297,64	19,65	24,76	7.369,57	
2.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	4,48	99,63	125,53	562,37	
3.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.407,88
3.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,50	744,80	938,45	1.407,88	
TOTAL							R\$	113.549,86

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 113.549,86 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LOCAL E DATA: CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL:
Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.036/0001-97

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 344 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

53.795-000

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BREVETAMENTO

Local da obra (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MAGDA MACHADO - PLANALTO - CRATEÚS - CE

Tabela de Referência:

SEINFRA 25.1 - COM DESONERAÇÃO / SEMPRE 02-2019 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1090137-95

BDI:

DATA:

27 DE ABRIL DE 2020

ENCARGOS SOCIAIS:

26,00%

60,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extens. (m)	x	Largura Média (m)	=	Área Total da Via (m²)	>	Largura Inicial	>	Largura Final
	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	10,75	=	215,00	>	10,69	>	10,80
	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	10,89	=	217,80	>	10,80	>	10,97
	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	11,08	=	221,60	>	10,97	>	11,18
	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	11,37	=	227,40	>	11,18	>	11,55
	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	11,64	=	232,80	>	11,55	>	11,73
	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	12,12	=	242,40	>	11,73	>	12,51
	6,00	+	0,00	=	7,00	+	0,00	=	20,00	x	12,17	=	243,40	>	12,51	>	11,83
	7,00	+	0,00	=	7,00	+	4,37	=	4,37	x	11,82	=	51,65	>	11,83	>	11,81
									Total				Total				
									144,37				1.652,05				
													TOTAL				1.652,05

1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Área (m²)	-	Área da Sarjeta (m²)	-	Área do meio fio (m²)	-	Área das Passarelas de concreto (m²)	-	Área das calçadas executadas (m²)	-	Área de pavimentação de novo Inters	=	Área Pav. (m²)
	1.652,05	-	76,69	-	38,34	-	34,30	-	300,70	-	30,14	=	1.171,88
													Total
													1.171,88
													Total
													1.171,88

1.3 PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP=12cm ARMADO C/TELA DE AÇO

	Larg. da rua (m)	x	Larg. da passarela (m)	x	Quant. (unid)	=	Área Total (m²)		Observações
	7,95	x	2,00	x	1,00	=	15,90		Passarelas de concreto de rampas opostas
	9,20	x	2,00	x	1,00	=	18,40		
					Total	=	34,30		
					TOTAL	=	34,30		

1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2018

	Extens. da Via (m)	-	Inters. De ruas que atravessa m (m)	-	Inters. De Passarelas (m)	=	Extens. Total (m)	x	Largura (m)	=	Área Total (m²)
	298,74	-	25,12	-	8,00	=	255,62	x	0,15	=	38,34
					Total	=	266,62				
					TOTAL	=	266,62				

1.5 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2018

	Extens. da Via (m)	-	Inters. De ruas que atravessa m (m)	-	Inters. De Passarelas (m)	=	Extens. Total (m)	x	Largura (m)	=	Área Total (m²)
	298,74	-	25,12	-	8,00	=	255,62	x	0,30	=	76,69
					Total	=	266,62				
					TOTAL	=	266,62				

2.0 CALÇADAS

2.1 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

	Extens. Total Final (m)	x	Largura (m)	x	Altura (m)	=	Vol. Total (m³)		Observações
		x		x		=			TRECHO COM CONTENÇÃO EXISTENTE

Paulo

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.082.038/0001-67

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGUSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.700-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SINCRIJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MADDA MACHADO - PLANALTO - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2018 COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1065187-95

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

26,00%

27 DE ABRIL DE 2020

85,30%



CRATEÚS



MEMORIAL DE CALCULO

* 40,20 x 1,20 x 0,15 = 7,24		aterro das calçadas						
Total = 7,24								
TRECHO SEM CONTENÇÃO EXISTENTE								
* 223,42 x 1,13 x 0,15 = 37,87		aterro das calçadas						
Total = 37,87								
total = 44,11								
2.2 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016								
* Extens. da Via (m)	x Quant. (unid.)	= Extens. Total (m)	Inters. De ruas - que atravessam (m)	= Extens. Total Final (m)	x Largura (m)	= Área Total (m²)	x Alt (m)	= Vol. (m³)
* 40,20	x 1,00	= 40,20	= 0,00	= 40,20	x 1,20	= 48,24	x 0,05	= 2,41
* 248,54	x 1,00	= 248,54	= 25,12	= 223,42	x 1,13	= 252,46	x 0,05	= 12,62
		Total = 283,62		Total = 300,70		Total = 16,03		total = 16,03
2.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO								
* Extens. Total (m)		x Quant. (unid.)	= Extens. Total (m)					
* 223,42		x 1,00	= 223,42					
		Total = 223,42						
		total = 223,42						
2.4 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)								
* Largura (m)	x Comprim (m)	= Área (m²)	x Quant. (unid.)	= Área Total (m²)	Observações do comprimento			
* 0,20	x 0,60	= 0,16	x 8,00	= 1,28	RAMPA - Lateral - (PISO TÁTIL ALERTA)			
* 0,20	x 1,20	= 0,24	x 4,00	= 0,96	RAMPAS - Meio (PISO TÁTIL ALERTA)			
		Total = 2,24						
		total = 2,24						
3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
3.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO								
* n (Pl)	x R² (Rato ao quadrado)	= Área (m²)	x Quant. (unid.)	= Área Total (m²)	Observações			
* 3,14	x 0,16	= 0,50	x 2,00	= 1,00	R-1 - "PARADA OBRIGATORIA"			
* 3,14	x 0,16	= 0,50	x 0,00	= 0,00	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."			
* 3,14	x 0,16	= 0,50	x 0,00	= 0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"			
		Total = 1,00						
		total = 1,00						

Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333584

A



CRATEUS

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS - CE

CNPJ Nº:

07.592.838/0001-47

Endereço (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEUS - CE

CEP Nº:

83.700-000

Obra:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E REJUNTAMENTO

Local da obra (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MAGDA MACHADO - PLANALTO - CRATEUS - CE

Tabela de Referência:

SENFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPIZ 2015 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1065187-96

BDI:

26,00%

DATA:

27 DE JUNHO DE 2020

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUSO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						69.528,02
1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	M2	1.652,05	0,06	0,08	132,16	
1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.171,88	32,18	40,55	47.519,73	
1.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	34,30	86,11	108,50	3.721,55	
1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	255,62	30,69	38,67	9.884,83	
1.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	255,62	25,67	32,34	6.268,75	
2.0		CALÇADAS						12.338,15
2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	45,11	23,09	29,09	1.312,25	
2.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	15,03	274,63	346,03	5.200,83	
2.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	223,42	19,65	24,76	5.531,88	
2.4	C4824	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,24	99,63	125,53	281,19	
3.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						938,46
3.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	1,00	744,80	938,45	938,45	
TOTAL							R\$	62.789,62

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 62.789,62 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

LOCAL E DATA

CRATEUS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL:

Paulo Bruno
Paulo Bruno T. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
 CNPJ Nº:
 ENDEREÇO (RUABAIRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA BARCELONA, Nº 854 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
 CEP Nº:
 82.700-000



OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA B/REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (RUABAIRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA BARCELONA Nº 854 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:
 ITEM Nº 28.1 - COM DEGRADAÇÃO / SINAPI JUN/2019 - COM DEGRADAÇÃO

BDI: 25,00% DATA: 11 DE JUNHO DE 2020 ENCARGOS SOCIAIS: 8,00%

1.1. 7428881 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000417	SARILHO DE MADEIRA BAO APARELHADA "2,3 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	4,21	4,21
0000430	PONTELE DE MADEIRA NAO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	5,00	5,00
0000415	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "6. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 3,125" M	M2	1,0000000	300,00	300,00
0000073	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (3/4 X 1 1/2)	KG	0,1000000	14,04	1,40
TOTAL MATERIAL:					310,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8834	LUBRIFICANTE DE MOTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,33	17,33
8834	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	9,94	19,88
8834	CONCRETO MISTO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:3:1 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BETA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 07/2016	M3	0,2000000	297,94	59,59
TOTAL SERVIÇO:					76,80
VALOR SEM ENCARGOS:					387,41
VALOR ENCARGOS (85,86%):					14,08
VALOR COM ENCARGOS:					374,40
VALOR BDI:					8,80
VALOR COM BDI:					374,40

2.1. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000424	SARILHO DE MADEIRA BAO APARELHADA "2,3 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,5000000	10,36	5,18
TOTAL MATERIAL:					5,18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8813	AUXÍLIO DE TOPOGRÁFICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	1,95	0,97
8838	INTELIGENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,30	5,65
8816	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	5,34	2,67
88107	DESMONTE DE TALAMBA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	26,34	13,17
82143	CAMBIONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 130/124 CV, 2 PORTAS - CHF DIURNO AF. 12/2013	CHF	0,2000000	46,34	9,27
TOTAL SERVIÇO:					42,26
VALOR SEM ENCARGOS:					47,44
VALOR ENCARGOS (85,96%):					4,08
VALOR COM ENCARGOS:					51,52
VALOR BDI:					4,89
VALOR COM BDI:					56,41

2.2. 100577 - REGULIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2015 (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1901	CAMINHÃO PIPA 12.000 L TRILCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.965 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHF DIURNO AF. 06/2014	CHF	0,2000000	126,25	25,25
1901	CAMINHÃO PIPA 12.000 L TRILCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.965 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHF DIURNO AF. 06/2014	CHF	0,0000000	29,77	0,00
1902	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13002 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - CHF DIURNO AF. 06/2014	CHF	0,0000000	108,25	0,00
1904	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13002 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 0,7 M - CHF DIURNO AF. 06/2014	CHF	0,0000000	45,27	0,00
8816	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	5,34	2,67
16463	ROLI COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO 16400KG (LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHF DIURNO AF. 06/2017	CHF	0,0100000	59,52	0,59
16464	ROLI COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO 16400KG (LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHF DIURNO AF. 06/2017	CHF	0,0200000	46,17	0,92
TOTAL SERVIÇO:					29,83
VALOR SEM ENCARGOS:					30,33
VALOR ENCARGOS (85,96%):					2,60
VALOR COM ENCARGOS:					32,93
VALOR BDI:					3,08
VALOR COM BDI:					36,01

3.1. C2886 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA B/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0774	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHF)	H	0,5000000	16,67	8,33
0776	COMPACTADOR LIDO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHF)	H	0,5000000	17,00	8,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					16,83

Handwritten signature: Paulo



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL	
0045	CAÇIFEROS	SERVA	H	2.300000	5,84	2,38
0242	SERVENTE	SERVA	H	2.600000	7,33	4,28
					TOTAL MÃO DE OBRA	11,10
MATERIAIS						
0111	AREIA VERMELHA	SERVA	M3	1.100000	46,30	6,87
0800	PIEDRA DE MÃO (BACHÃO)	SERVA	M3	1.100000	46,30	12,23
					TOTAL MATERIAL	19,10
					VALOR SEM ENCARGOS	30,20
					VALOR ENCARGOS (8,38%)	2,50
					VALOR COM ENCARGOS	32,70
					VALOR BDI	3,28
					VALOR COM BDI	32,18

3.2 94863 - CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016 (M3)

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL	
000040	AREIA MÉDIA - PISTO ADIADO/FORNecedor (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	SERVA	M3	1.800000	57,30	46,20
000159	CIMENTO PORTLAND COMBICAP 42	SERVA	KG	271,800000	5,47	128,34
000472	PIEDRA BRITADA N. 1 (3,5 x 19 MM) PISTO ADIADO/FORNecedor (SEM FLETE)	SERVA	M3	1,170000	76,38	41,53
					TOTAL MATERIAL	194,91
SERVIDOS						
88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	2,300000	5,84	23,14
88277	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/INSTAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	1,470000	16,82	13,38
88840	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRAFEGO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHD DUARNO AF. 08/2014	SERVA	CHP	0,760000	1,47	1,12
88851	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRAFEGO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHD DUARNO AF. 08/2014	SERVA	CH	0,710000	5,29	5,17
					TOTAL SERVIÇO	45,97
					VALOR SEM ENCARGOS	298,23
					VALOR ENCARGOS (8,38%)	14,77
					VALOR COM ENCARGOS	313,00
					VALOR BDI	3,09
					VALOR COM BDI	316,09

3.3 C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL	
0242	SERVENTE	SERVA	H	2.600000	7,33	18,80
					TOTAL MÃO DE OBRA	18,80
					VALOR SEM ENCARGOS	18,80
					VALOR ENCARGOS (8,38%)	1,57
					VALOR COM ENCARGOS	20,37
					VALOR BDI	2,08
					VALOR COM BDI	22,45

4.1 94897 - EXECUÇÃO DE PASSERIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF. 07/2016 (M2)

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL	
000377	LONA PLÁSTICA PRETA, 200 MICAS	SERVA	M2	1,180000	1,80	1,13
000480	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5 X 10 CM, MACACANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SERVA	M	2,280000	7,33	1,37
000417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5 X 7,5 CM (1 X 1) PINAL, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SERVA	M	2,280000	1,80	3,36
000716	RELA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA, CA-60, Q-196 (3,33 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM (LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM)	SERVA	M2	1,130000	17,28	18,65
000440	CONCRETO USUÁRIO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0,2 L, 5,0 MPa - (M2) = 70 MM (EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO) (M2 80%)	SERVA	M3	0,121000	244,80	247,12
					TOTAL MATERIAL	264,48
SERVIDOS						
88262	CAPIENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	0,220000	14,23	3,76
88208	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	0,180000	12,41	1,98
88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	2,300000	5,84	1,31
					TOTAL SERVIÇO	21,95
					VALOR SEM ENCARGOS	286,43
					VALOR ENCARGOS (8,38%)	23,78
					VALOR COM ENCARGOS	310,21
					VALOR BDI	3,09
					VALOR COM BDI	313,30

5.1 94973 - AMBENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 06/2016 (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	TOTAL	
000050	AREIA MÉDIA - PISTO ADIADO/FORNecedor (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	SERVA	M3	0,077000	57,81	0,49
000064	MEIO-FIO DE GUIA DE CONCRETO PRE-FABRICADO, COMP 1 M, 70 X 10 X 13 CM (H X L X T) (M)	SERVA	M	1,040000	14,83	15,37
					TOTAL MATERIAL	15,87
SERVIDOS						
88208	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	0,340000	12,41	4,39
88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVA	H	0,340000	5,84	1,31
88275	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (UNDA) PREPARO MANUAL AF. 08/2015	SERVA	M3	0,320000	373,71	1,76
					TOTAL SERVIÇO	19,56
					VALOR SEM ENCARGOS	24,43
					VALOR ENCARGOS (8,38%)	2,05
					VALOR COM ENCARGOS	26,48
					VALOR BDI	2,65
					VALOR COM BDI	29,13

5.2 C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

A

Paulo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0242	SERVENTE	DIÁRIA	H	2.800000	18,80
TOTAL MAT. DE OBR.					18,80
VALOR SEM ENCARGOS:					18,80
VALOR ENCARGOS (8,89%):					16,61
VALOR COM ENCARGOS:					26,01
VALOR BDI:					8,00
VALOR COM BDI:					34,01

5.3 94387 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (N)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000010	AREIA MÉDIA - POSTO USINADO/FORNECEDOR (RETRADO NA AZEDA, SEM TRANSPORTE)	SMAP	M3	0,370000	0,37
000011	SARJETA DE MADEIRA NÃO ENVERNIZADA "2,5 X 7,5" CM (1 X 3 "3") PAVIL MISTA DO EQUIVALENTE DA BOMBA	SMAP	M	0,000000	0,00
000012	TABUA DE MADEIRA NÃO ENVERNIZADA "2,5 X 40" CM (CORCHO OU EQUIVALENTE DA BOMBA)	SMAP	M	0,000000	0,00
000013	CONCRETO USINADO SEMEALCO, CLASS. DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLAB 100 MM, 30 MM, 60 LITROS SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (SEM BDI)	SMAP	M3	0,000000	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000014	FERRÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
000015	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
TOTAL SERVIÇO:					0,00
VALOR SEM ENCARGOS:					0,37
VALOR ENCARGOS (8,89%):					0,33
VALOR COM ENCARGOS:					0,70
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					0,70

5.4 89909 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 90 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (N)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000016	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SMAP	UN	0,010000	0,01
000017	TUBO PVC SÉRIE R, DN 90 MM PARA ENCHIMENTO DE ÁGUA PLUVIAL (PRELIMINAR)	SMAP	M	0,000000	0,00
000018	SOLUÇÃO UNIFADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SMAP	UN	0,010000	0,01
000019	TUBO D'ÁGUA EM POLI. UNID 200	SMAP	UN	0,010000	0,01
TOTAL MATERIAL:					0,03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000020	ALINHAR DE ENCAMINHADOR OU BOMBEIO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
000021	ENCAMINHADOR OU BOMBEIO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
TOTAL SERVIÇO:					0,00
VALOR SEM ENCARGOS:					0,03
VALOR ENCARGOS (8,89%):					0,03
VALOR COM ENCARGOS:					0,06
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					0,06

5.1 84863 - CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (N3)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000022	AREIA MÉDIA - POSTO USINADO/FORNECEDOR (RETRADO NA AZEDA, SEM TRANSPORTE)	SMAP	M3	0,000000	0,00
000023	CONCRETO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SMAP	KG	0,000000	0,00
000024	BRITA BRITADA N. 1 (0,5 a 15 MM) POSTO FERRÃO/FORNECEDOR, SEM TRATE	SMAP	M3	0,000000	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000025	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
000026	OPERADOR DE BETONEIRA - ESTACIONARIA/MOTIVADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SMAP	H	0,000000	0,00
000027	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV, SEM CARREGADOR - CH DURNO AF_10/2014	SMAP	UN	0,000000	0,00
000028	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV, SEM CARREGADOR - CH DURNO AF_10/2014	SMAP	UN	0,000000	0,00
TOTAL SERVIÇO:					0,00
VALOR SEM ENCARGOS:					0,00
VALOR ENCARGOS (8,89%):					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					0,00
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					0,00

5.2 02784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,80m (N3)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0242	SERVENTE	DIÁRIA	H	2.800000	18,80
TOTAL MAT. DE OBR.					18,80
VALOR SEM ENCARGOS:					18,80
VALOR ENCARGOS (8,89%):					16,61
VALOR COM ENCARGOS:					26,01
VALOR BDI:					8,00
VALOR COM BDI:					34,01

5.3 03486 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,80m) CREMANTAMENTO (N)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0381	PRELIMINAR	DIÁRIA	H	0,000000	0,00
0342	SERVENTE	DIÁRIA	H	0,000000	0,00
TOTAL MAT. DE OBR.					0,00
000029	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM ALUMINUM 1,80m	SMAP	M	0,000000	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,00

A

Costo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03070	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1/3 (TRACÇÃO)	M3	0,0070000	54,37	0,38
TOTAL SERVIÇOS					0,38
VALOR SEM ENCARGOS					0,38
VALOR ENCARGOS (8,39%)					0,32
VALOR COM ENCARGOS					0,70
VALOR BDI					0,38
VALOR COM BDI					0,76

6.4 84342 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_09/2016 (M3)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000040	AREIA PARA ATERRO (POSTO JACIARA/FORNECEDOR (RETRABO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTO)	M3	1,0000000	52,50	52,50
TOTAL MATERIAL					52,50
TOTAL SERVIÇOS					0,00
VALOR SEM ENCARGOS					52,50
VALOR ENCARGOS (8,39%)					4,39
VALOR COM ENCARGOS					56,89
VALOR BDI					52,50
VALOR COM BDI					105,39

6.5 04234 - PISO PODOTÁTIL, EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01328	LABORALISTA	H	1,0000000	8,00	8,00
01543	SERVENTE	H	1,0000000	7,10	7,10
TOTAL MÃO DE OBRA					15,10
TOTAL SERVIÇOS					15,10
VALOR SEM ENCARGOS					15,10
VALOR ENCARGOS (8,39%)					1,26
VALOR COM ENCARGOS					16,36
VALOR BDI					15,10
VALOR COM BDI					31,46

7.1 03333 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01041	CAMINHÃO C/ARRANDEIRA DE MADEIRA HF 130 (CH)	H	0,0000000	87,48	0,00
01029	CAMINHÃO C/ARRANDEIRA DE MADEIRA HF 130 (CH)	H	0,0000000	84,10	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO					0,00
TOTAL SERVIÇOS					0,00
VALOR SEM ENCARGOS					0,00
VALOR ENCARGOS (8,39%)					0,00
VALOR COM ENCARGOS					0,00
VALOR BDI					0,00
VALOR COM BDI					0,00

8.1 03447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01543	SERVENTE	H	0,1700000	7,10	1,21
TOTAL MÃO DE OBRA					1,21
TOTAL SERVIÇOS					1,21
VALOR SEM ENCARGOS					1,21
VALOR ENCARGOS (8,39%)					0,10
VALOR COM ENCARGOS					1,31
VALOR BDI					1,21
VALOR COM BDI					2,42

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE. 333564

PROPOSTANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.362.336/0001-67

ENDEREÇO (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGUSTINHO, Nº 544 - SAO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.705-005

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENHRA 26.1 - COM DESCONTABILIZAÇÃO DE BENS DE 2019 - COM ORÇAMENTO

PT:

Nº 1083187-06

BDI:

24,00%

DATA:

11 DE JUNHO DE 2020

ENCARGOS SOCIAIS:

0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS



ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO			TOTAL
					UNIT.	INCLUIBO BDI	PARCIAL C/ BDI	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.189,74
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	6,00	157,37	198,29	1.189,74	
2.0		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						372.139,77
2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MDTONIVELADORA AF_11/2019	M2	8.661,71	0,06	0,08	692,93	
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.746,35	32,18	40,55	233.014,49	
2.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	205,58	86,11	108,90	22.305,43	
2.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.635,36	30,89	38,67	63.239,37	
2.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.635,36	25,67	32,34	52.887,55	
3.0		CALÇADAS						82.748,38
3.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	287,83	23,09	29,09	8.372,98	
3.2	94983	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1,3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	95,95	274,63	346,03	33.201,58	
3.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.583,34	19,65	24,76	39.203,50	
3.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) .	M2	15,68	99,63	125,53	1.968,32	
4.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						6.099,93
4.1	C3354	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	6,50	744,80	938,45	6.099,93	
TOTAL							R\$	462.175,82

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 462.175,82 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

LOCAL E DATA:

CRATEÚS - CE, JUNHO DE 2020.

RESPONSÁVEL:

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

A

PROponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
CNPJ Nº:
07.982.038/0001-67
Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA MANOEL AUGUSTINHO, Nº 562 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE
CEP Nº:
83.700-000
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28,1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2019 - COM DESONERAÇÃO
PT:
Nº 1065187-90
BDI: **26,00%** **DATA:** **27 DE ABRIL DE 2020** **ENCARGOS SOCIAIS:**



PREFEITURA DE
CRATEÚS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	16,41%	11,86%	16,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,06%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		65,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Paulo Bruno
Paulo Bruno
 ENGENHEIRO
 CREA-CE 333564

A

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.036/0001-67

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

83.700-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI DEZ-2018 - COM DESONERAÇÃO

PT:

Nº 1065187-98

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

0,00%

27 DE ABRIL DE 2020

35,20%



PREFEITURA DE
CRATEÚS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	5,32
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	6,96
1	Impostos	
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,40
14	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,55
	BDI	26,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

A



PREFEITURA DE
CRATEÚS

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

CNPJ Nº:

07.982.038/0001-67

Endereço (RUABARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA MANOEL AUGOSTINHO, Nº 544 - SÃO VICENTE - CRATEÚS - CE

CEP Nº:

63.700-000

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (RUABARRIO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENZERA 26.1 - COM DEGRADAÇÃO / SINAPI DEZ-2010 - COM DEGRADAÇÃO

PT:

Nº 1065187-4/6

BOX:

20.00%

ENCARGOS SOCIAIS:

DATA: 27 DE ABRIL DE 2020

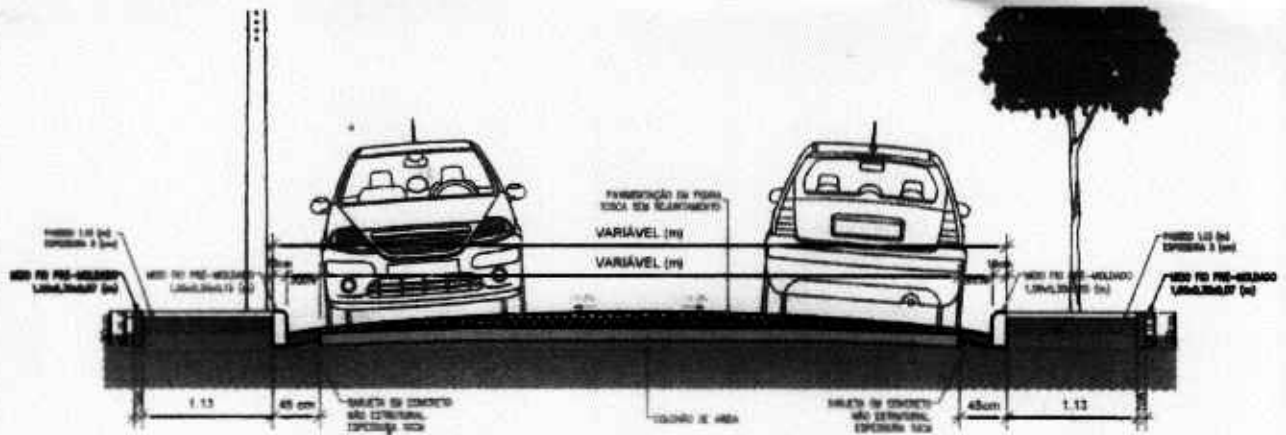
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)		
1	RUA SEVERINO SOARES DIAS - CIDADE 2000 - CRATEÚS - CE	19,31%	89.249,49	90,00%	80.324,54					10,00%	8.924,95
2	RUA JOÃO PINTO DE MACEDO - VENANCIOS - CRATEÚS - CE	9,01%	41.630,81	90,00%	37.467,73					10,00%	4.163,08
3	RUA MAGDA MACHADO - PLANALTO - CRATEÚS - CE	17,91%	82.789,62			90,00%	74.510,66			10,00%	8.278,96
4	RUA JOSÉ ALBANO - PLANALTO - CRATEÚS - CE	24,57%	113.549,86			90,00%	102.194,88			10,00%	11.354,99
5	RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO I - VENANCIOS - CRATEÚS - CE	17,51%	80.920,85			90,00%	72.828,77			10,00%	8.092,09
6	RUA LUIS RODRIGUES FILHO - TRECHO II - VENANCIOS - CRATEÚS - CE	11,69%	54.035,16			90,00%	48.631,65			10,00%	5.403,52
TOTAL		100,00%	462.175,82	25,49%	117.792,27	38,23%	176.795,53	26,28%	121.460,42	10,00%	46.217,58
TOTAL ACUMULADO				25,49%	117.792,27	63,72%	294.497,80	90,00%	415.958,22	100,00%	462.175,80

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 462.175,82 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CRCA-CE 333564



A



03 SEÇÃO TIPO
ESCALA — 1 : 5/ESC



REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES

APROVAÇÃO:

[Signature]
AGLÉU DE MELO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CPF: 097.941.853-91

[Signature]
Severino de Souza Gomes
Diretor da Guarda Civil Municipal
Crateús - Ceará

PROJETO BÁSICO:

[Signature]
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

OBJETO:

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO - CRATEÚS/CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO:

RUA: SEVERINO SOARES DIAS , BAIRRO CIDADE 2000 - CRATEÚS/CE

CONTEUDO:

- 01 PLANTA BADA
- 02 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 03 SEÇÃO TIPO
- 04 DET. SINALIZAÇÃO
- 05 DET. RAMP A E PISO
- 06 DET. PERFIL

PROJETO BÁSICO :

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

ESCALA:

INDICADA

DESENHO TÉCNICO:

JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

DATA:

JANEIRO / 2020

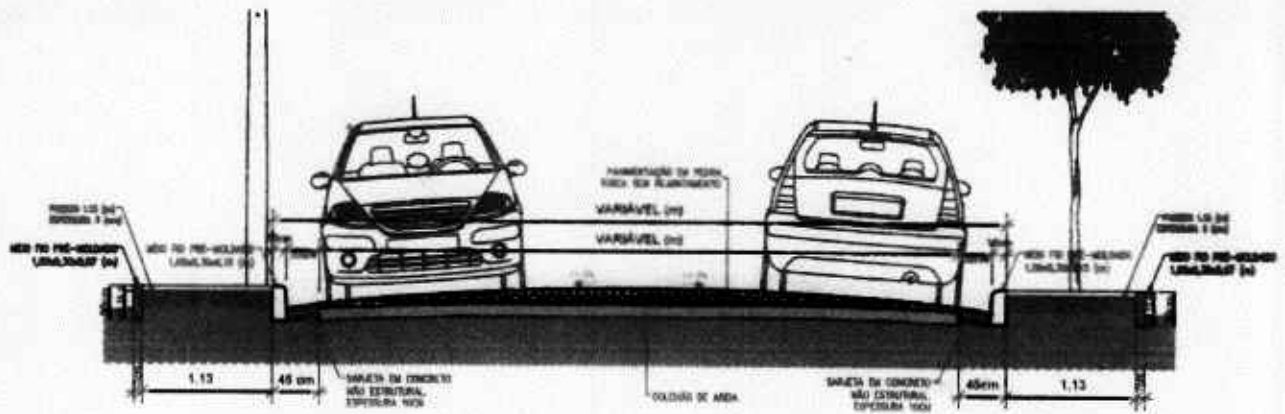
REVISÃO:

PRANCHA:

02/06

OBS:

1. OS DIREITOS AUTORAIS DEST E PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ À PENALIDADE.
2. É VETADA A REPRODUÇÃO DEST E PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE.
3. QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.



03 SEÇÃO TIPO
ESCALA — 1 : 5/ESC

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES

APROVAÇÃO:

PROJETO BÁSICO:

[Signature]
AGILEU DE MELO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CPF: 087.941.863-91

[Signature]
Servirino de Souza GOMES
Diretor da Guarda Civil Municipal
Crateús - Ceará

[Signature]
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333584
[Signature]

OBJETO:

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO - CRATEÚS/CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO:

RUA: LUIS RODRIGUES FILHO, VENÂNCIOS - CRATEÚS/CE

CONTEUDO:

- 01 PLANTA BAXA
- 02 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 03 SEÇÃO TIPO
- 04 DET. SINALIZAÇÃO
- 05 DET. RAMPA E PISO
- 06 PERFIL

PROJETO BÁSICO :

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

DESENHO TÉCNICO:

JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

DATA:

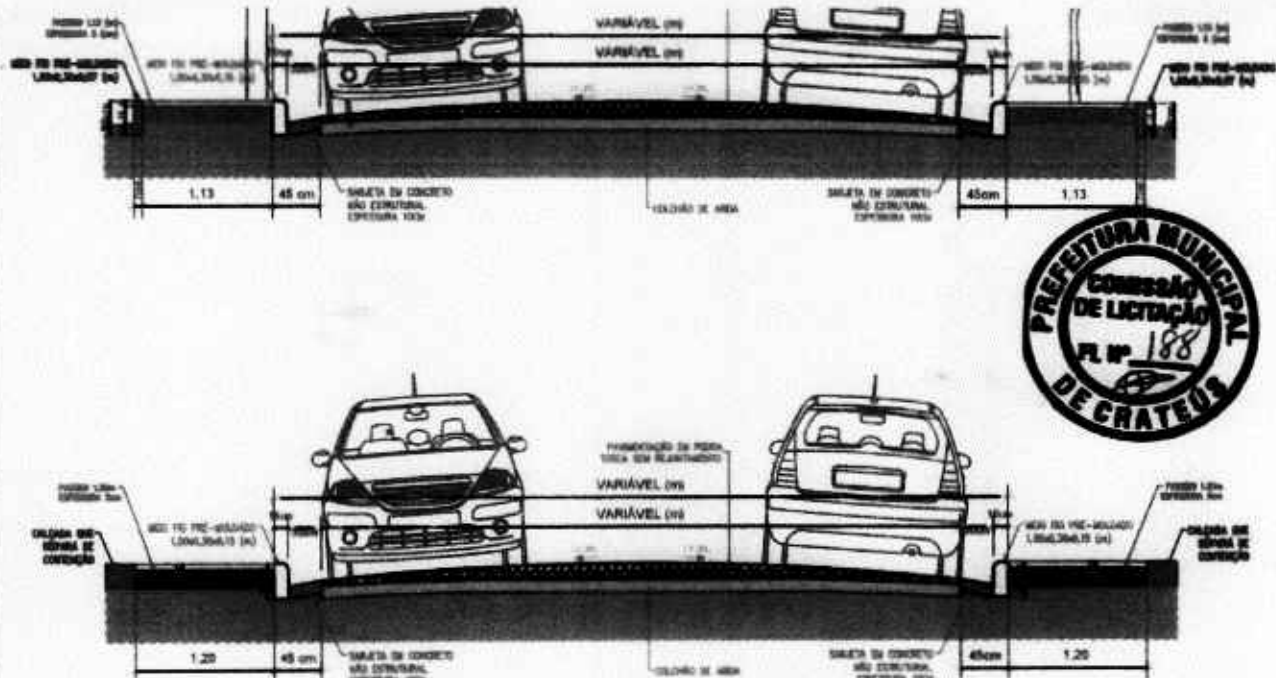
JANEIRO / 2020

PRANCHA:

03/06

OBS:

1. OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ A PENALIDADE.
2. É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE.
3. QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.



03 SEÇÃO TIPO
ESCALA — 1 : 5/ESC

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES

APROVAÇÃO:

[Signature]
AGILÉU DE MELO NUNES
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 CPF: 097.941.663-01

[Signature]
Severino de Souza GOMES
 Diretor da Guarda Civil Municipal
 Crateús - Ceará

PROJETO BÁSICO:

[Signature]
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333584

OBJETO:

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO - CRATEÚS/CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO:

RUA: JOSÉ ALBANO, BAIRRO PLANALTO-CRATEÚS/CE

CONTEÚDO:

01 PLANTA BADA	04 DET. SINALIZAÇÃO
02 MAPA DE LOCALIZAÇÃO	05 DET. RAMPA E PISO
03 SEÇÃO TIPO	06 PERFIL

PROJETO BÁSICO :

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

ESCALA:

INDICADA

DESENHO TÉCNICO:

JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

DATA:

JANEIRO / 2020

PREFEITURA DE CRATEÚS

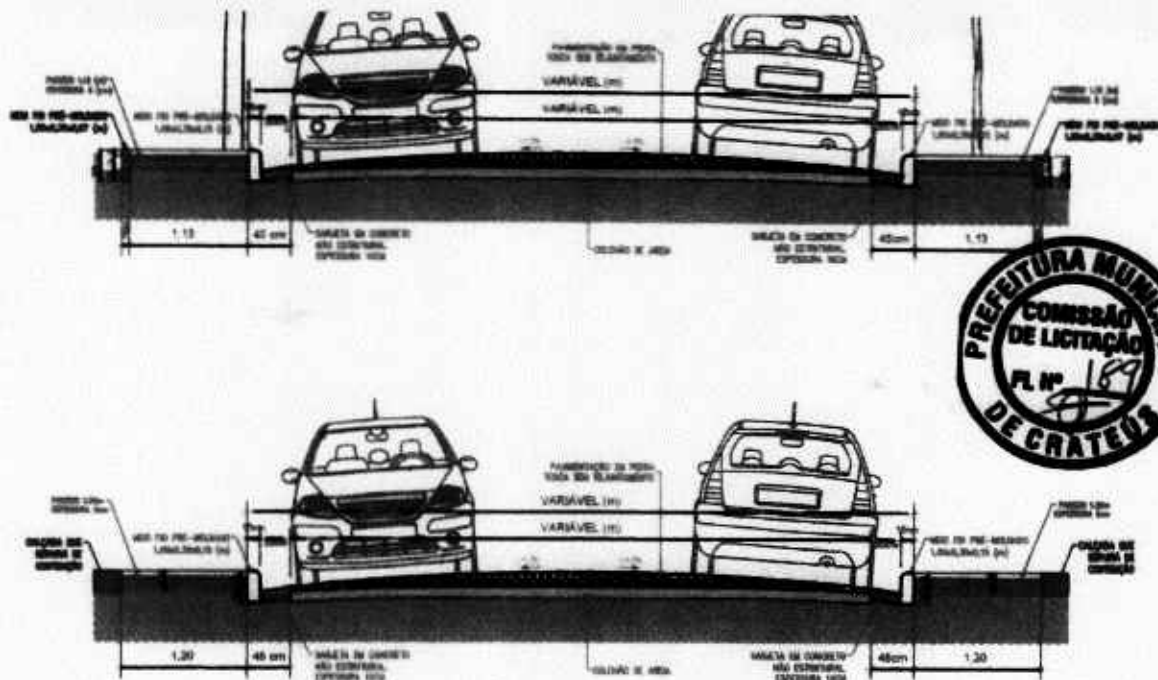
REVISÃO:

PRANCHA:

04/06

OBS:

- OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ À PENALIDADE.
- É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE.
- QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.



03 SEÇÃO TIPO

ESCALA — 1 : 5/ESC

REVISÃO	DATA	OBSERVAÇÕES

APROVAÇÃO:

Abileu de Melo Nunes
ABILEU DE MELO NUNES
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 CPF: 087.941.683-91

Sevarino de Souza Gomes
Sevarino de Souza Gomes
 Diretor da Guarda Civil Municipal
 Crateús - Ceará

PROJETO BÁSICO:

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333584

OBJETO:

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO - CRATEÚS/CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO:

RUA: MAGDA MACHADO, BAIRRO PLANALTO-CRATEÚS/CE

CONTEÚDO:

- 01 PLANTA BAIXA
- 02 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 03 SEÇÃO TIPO
- 04 DET. SINALIZAÇÃO
- 05 DET. RAMPA E PISO
- 06 PERFIL

PROJETO BÁSICO:

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

DESENHO TÉCNICO:

JOÃO VICTOR D. APOLÔNIO

DATA:

JANEIRO / 2020

PRANCHA:



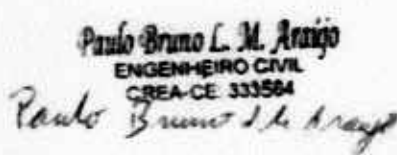
05/06

OBS:

1. OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ À PENALIDADE.
2. É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE.
3. QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.



BAIRRO
JOSE
ROSA

REVISÕES		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
APROVAÇÃO:  ASSLEU DE MELO NUNES SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CPF: 097.941.883-91  Severino de Souza Gomes Diretor da Guarda Civil Municipal Crateús - Ceará		RESPONSÁVEL:  Paulo Bruno L. M. Araújo ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 333584
OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE CRATEÚS /CE		
CONTEÚDO: 01 MAPA DE LOCALIZAÇÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO	ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA:
DESENHO TÉCNICO: JOÃO VICTOR DOMINGOS APOLÔNIO	DATA: MARÇO / 2020	PRANCHA: 06/06
OBS: 1. OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ À PENALIDADE. 2. É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE. 3. QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.		



PREFEITURA DE CRATEÚS



LICENÇA INSTALAÇÃO (Regularização) N° 008/2020 – SEMAM
Validade até: 17/02/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico N° 060/2020, e Parecer Jurídico N° 016/2020 para:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67

Endereço da Empresa- Rua Manoel Augustinho N° 544 Bairro- São Vicente - Crateús-CE

Endereço da Obra – Localidade em CRATEÚS-CE

Processo SEMAM N°: 4534/2020

- A presente Licença é relativa a Licença Instalação Regularização, relativa à Realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento., contemplando uma área de 8.368,62m² Nas Ruas Severino Soares, João pinto de Macêdo, Magda Machado, José Albano, Luis Rodrigues Filho (Trecho 01 e 02) na sede do Município de Crateús – CE.

CONDICIONANTES:

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA n° 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
 - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA n° 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal n° 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Rua José Sabóia Livreiro, n° 1661 – Bairro Altamira - Crateús – CE – CEP: 63700-000.

E-mail: meioambientecrateus@gmail.com

A

SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

- Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
3. Memorial descritivo de execução da obra;
4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.

- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e

- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.



IMPORTANTE

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 17 de Fevereiro de 2020.


Rogério Augusto Oriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO AUGUSTO ORIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação
Crateús - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020-SEINFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020-SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 120 (cento e vinte) dias.

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.
5. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, bem como declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO I

**CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2020

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel Zezé, 1.141–Centro – Crateús – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.036/0001-67, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 011/2020-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 011/2020-SEINFRA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.10.10.26.782.0332.1 1051 - 1 510.00000.00 - CONSTRUCAO\PAVIMENTACAO\RECUPERACAO DE VIAS URBANAS; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - 10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- A cada ORDEM DE SERVIÇO emitida à CONTRATADA, disponibilizar ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS, locais(ruas) onde serão executados os serviços e todas as informações necessárias para o pleno atendimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

9.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de CRATEÚS. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

13.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

13.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de CRATEÚS, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

13.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico da Secretaria de Infraestrutura, elaborado pelo setor de projetos da Prefeitura Municipal de Crateús, conforme valores da proposta da Licitante Vencedora, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste contrato será acompanhada por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

16.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

16.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de CRATEÚS.

16.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

16.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

16.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

16.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

16.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

16.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

16.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

16.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

17.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Crateús - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús - CE, ___ de _____ de 2020.

Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

a) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 011/2020-SEINFRA, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

d) DECLARA, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

e) DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

- 1.
- 2.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)